



13ª REGIÃO/BA-SE – LEI 9696/98

Salvador, 28 de julho de 2005.

**RESOLUÇÃO DO CREF13/BA-SE nº 003/2005**

**Dispõe sobre a área de abrangência das Coordenadorias Regionais da competência do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IV do Artigo 40 de seu estatuto.

**CONSIDERANDO**, a extensão territorial da área de competência do CREF13/BA-SE, que engloba os Estados da Bahia e de Sergipe;

**CONSIDERANDO**, a expansão acelerada das atividades deste Conselho no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, a necessária descentralização administrativa deste Conselho Regional, a fim de atender às necessidades dos profissionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO**, a autonomia dos Conselhos Regionais para sua auto-organização, prevista nos artigos 59 e 62 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física.

**CONSIDERANDO** a aprovação em reunião Plenária, em 30 de Julho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica definida a área de competência da Coordenadoria Regional de Barreiras.

**Parágrafo único:** a área de competência abrange os municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Barreiras, Bom Jesus da Iapa, Brejolândia, Burutirama, Canapolis, Carinhanha, Catolândia, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Ibotirama, Ilúiu, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhães, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquem do São Francisco, Paratinga, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Santana da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Felix do Coribe, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley.

**Art. 2º** - Fica definida a área de competência da Coordenadoria Regional de Ilhéus.

**Parágrafo único:** a área de competência abrange os municípios de Almadina, Aritaguá, Aurelino Leal, Bandeira do Almada, Barra do Rocha, Barra Grande, Belmonte, Boca do Córrego, Brejões, Cairú, Camamú, Canavieiras, Comandatuba, Dário Meira, Gandú, Gongojí, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ilhéus, Ipiáú, Itacaré, Itajibá, Itaguara, Itajuípe, Itapitanga, Ituberá, Jagaquara, Jiquiriçá, Jitaúna, Maráu, Morro de São Paulo, Mutuípe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Poxim do Sul, Taboquinhas, Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Travessão, Ubaitaba, Ubatã, Una, Uruçuca, Valença, Wenceslau Guimarães.

**Art. 3º** - Fica definida a área de competência da Coordenadoria Regional de Itabuna.

**Parágrafo único:** a área de competência abrange os municípios de Alcobaça, Arataca, Arraial d'Ajuda, Barrolândia, Barro Preto, Buerarema, Caravelas, Caraíva, Camacã, Coarací, Eunápolis, Floresta Azul, Gabiarrá, Guaratinga, Ibicaraí, Ibirapuã, Itabela, Itabuna, Itagimirim, Itajú do Colônia, Itamarajú, Itanhém, Itapé, Itapebí, Jussarí, Jucuruçú, Mascote, Medeiros Neto, Mucuri, Monte Pascoal, Nova Viçosa, Pau Brasil, Porto Seguro, Potiraguá, Prado, Santa Cruz de Cabralia, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, Santo Antônio de Barcelona, São José do Prado, São José da Vitória, Salto da Divisa, Santa Maria, Teixeira de Freitas, Teixeira do Progresso, Trancoso, Vereda e Vale Verde.

**Art. 4º** - Fica definida a área de competência da Coordenadoria Regional de Vitória da Conquista.

**Parágrafo único:** a área de competência abrange os municípios de Anagé, Aracatú, Belo Campo, Barra da Estiva, Bom Jesus da Serra, Barra do Choça, Brumado, Caatiba, Caraíbas, Cândido Sales, Encruzilhada, Guanambi, Ibicuí, Itarantim, Itambé, Itapetinga, Itajaí, Itororó, Iguai, Itiruçu, Ituaçú, Jequié, Lafaete Coutinho, Livramento de Brumado, Maetinga, Macarani, Manuel Vitorino, Majerona, Mirante, Maracás, Nova Canaã, Planalto, Poções, Tanhaçú, Veredinha, Vitória da Conquista.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Carlos de Souza Pimentel**  
Presidente do CREF13/BA-SE

**Diário Oficial da União - Seção 1 - Nº 203, sexta-feira, 21 de outubro de 2005**